



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº103/2014**

**PRAZO: de 29 de setembro de 2014 a 28 de setembro de 2015**

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, e do outro, a Empresa **M & M COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jurutau, 2221 - Parque Industrial II, na cidade de Arapongas (86.703-070), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.966.816/0003-61, neste ato representada pelo Sr. **Wallinson de Melo**, inscrito no CPF sob o nº 006.981.079-69 e RG nº 9.069.053-1, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por Lote, para o REGISTRO DE PREÇOS, para "**FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA DE ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO**", fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1. A presente Ata tem por objeto constituir o REGISTRO DE PREÇOS, para "**FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA DE ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO**", conforme descrição:

| LOTE Nº 03 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 X 20 – 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO |      |      |    |                                                       |       |           |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----|-------------------------------------------------------|-------|-----------|-----------|
| LOTE                                                                                                  | ITEM | QNTD | UN | DESCRIÇÃO                                             | MARCA | VL UNIT   | VL TOTAL  |
| 3                                                                                                     | 1    | 70,0 | UN | RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS BORRACHUDO | RUZZI | 223,30    | 15.631,00 |
| 3                                                                                                     | 2    | 20,0 | UN | VULCANIZACAO                                          | RUZZI | 63,80     | 1.276,00  |
| 3                                                                                                     | 3    | 20,0 | UN | CONSERTO NA RECAPAGEM VD01                            | RUZZI | 5,74      | 114,80    |
| 3                                                                                                     | 4    | 20,0 | UN | CONSERTO NA RECAPAGEM VD02                            | RUZZI | 7,66      | 153,20    |
| 3                                                                                                     | 5    | 20,0 | UN | CONSERTO NA RECAPAGEM VD03                            | RUZZI | 8,93      | 178,60    |
| 3                                                                                                     | 6    | 20,0 | UN | CONSERTO NA RECAPAGEM VD04                            | RUZZI | 10,85     | 217,00    |
| 3                                                                                                     | 7    | 20,0 | UN | CONSERTO NA RECAPAGEM VD05                            | RUZZI | 11,47     | 229,40    |
| VALOR TOTAL ESTIMADO                                                                                  |      |      |    |                                                       |       | 17.800,00 |           |

| LOTE Nº 08 – RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 R24 - BORRACHUDO - RETROESCAVADEIRA, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO |      |      |    |                                                                |       |           |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----|----------------------------------------------------------------|-------|-----------|-----------|
| LOTE                                                                                                           | ITEM | QNTD | UN | DESCRIÇÃO                                                      | MARCA | VL UNIT   | VL TOTAL  |
| 8                                                                                                              | 1    | 15,0 | UN | RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 R24 - BORRACHUDO - RETROESCAVADEIRA | RUZZI | 922,31    | 13.834,65 |
| 8                                                                                                              | 2    | 4,0  | UN | VULCANIZACAO                                                   | RUZZI | 184,50    | 738,00    |
| 8                                                                                                              | 3    | 5,0  | UN | CONSERTO NA RECAPAGEM VD01                                     | RUZZI | 9,88      | 49,40     |
| 8                                                                                                              | 4    | 5,0  | UN | CONSERTO NA RECAPAGEM VD02                                     | RUZZI | 9,88      | 49,40     |
| 8                                                                                                              | 5    | 5,0  | UN | CONSERTO NA RECAPAGEM VD03                                     | RUZZI | 14,49     | 72,45     |
| 8                                                                                                              | 6    | 5,0  | UN | CONSERTO NA RECAPAGEM VD04                                     | RUZZI | 14,49     | 72,45     |
| 8                                                                                                              | 7    | 5,0  | UN | CONSERTO NA RECAPAGEM VD05                                     | RUZZI | 18,45     | 92,25     |
| 8                                                                                                              | 8    | 5,0  | UN | CONSERTO NA RECAPAGEM VD06                                     | RUZZI | 18,45     | 92,25     |
| 8                                                                                                              | 9    | 5,0  | UN | CONSERTO NA RECAPAGEM VD08                                     | RUZZI | 23,06     | 115,30    |
| 8                                                                                                              | 10   | 5,0  | UN | CONSERTO NA RECAPAGEM VD09                                     | RUZZI | 26,35     | 131,75    |
| 8                                                                                                              | 11   | 5,0  | UN | CONSERTO NA RECAPAGEM VD10                                     | RUZZI | 30,42     | 152,10    |
| VALOR TOTAL ESTIMADO                                                                                           |      |      |    |                                                                |       | 15.400,00 |           |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



| LOTE Nº 12 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 215/75 R17.5 - BORRACHUDO, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO |      |       |    |                                                 |       |           |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|----|-------------------------------------------------|-------|-----------|-----------|
| LOTE                                                                                            | ITEM | QNTD  | UN | DESCRIÇÃO                                       | MARCA | VL UNIT   | VL TOTAL  |
| 12                                                                                              | 1    | 100,0 | UN | RECAPAGEM A FRIO PNEU 215/75 R17.5 - BORRACHUDO | RUZZI | 160,84    | 16.084,00 |
| 12                                                                                              | 2    | 10,0  | UN | VULCANIZACAO                                    | RUZZI | 41,70     | 417,00    |
| 12                                                                                              | 3    | 10,0  | UN | CONserto NA RECAPAGEM CR20                      | RUZZI | 11,91     | 119,10    |
| 12                                                                                              | 4    | 10,0  | UN | CONserto NA RECAPAGEM CR40                      | RUZZI | 13,11     | 131,10    |
| 12                                                                                              | 5    | 10,0  | UN | CONserto NA RECAPAGEM CR42                      | RUZZI | 14,88     | 148,80    |
| VALOR TOTAL ESTIMADO                                                                            |      |       |    |                                                 |       | 16.900,00 |           |

**Valor total estimado (Lote 03, 08 e 12) R\$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais)**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3. As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

| Órgão/Unidade | Unidade                                 | Funcional programática   | Elemento  | Fonte | Código reduzido |
|---------------|-----------------------------------------|--------------------------|-----------|-------|-----------------|
| 03/01         | Administração S.M.A.                    | 03.001.04.122.0003.2.006 | 3.3.90.39 | 000   | 16644           |
| 03/02         | FUNREBOM                                | 03.002.04.122.0003.2.010 | 3.3.90.39 | 000   | 16720           |
| 04/01         | Administração S.M.F.                    | 04.001.04.123.0003.2.007 | 3.3.90.39 | 000   | 16883           |
| 05/01         | Depto de Educação                       | 05.001.12.361.0013.2.012 | 3.3.90.39 | 000   | 16884           |
| 05/01         | Depto de Educação                       | 05.001.12.361.0013.2.012 | 3.3.90.39 | 104   | 16869           |
| 05/01         | Depto de Educação                       | 05.001.12.361.0015.2.014 | 3.3.90.39 | 000   | 16757           |
| 05/01         | Depto de Educação                       | 05.001.12.361.0015.2.014 | 3.3.90.39 | 104   | 16755           |
| 05/01         | Depto de Educação                       | 05.001.12.361.0015.2.014 | 3.3.90.39 | 107   | 16641           |
| 05/01         | Depto de Educação                       | 05.001.12.361.0015.2.014 | 3.3.90.39 | 112   | 16773           |
| 05/02         | Depto de Cultura                        | 05.002.13.392.0017.2.018 | 3.3.90.39 | 000   | 16943           |
| 05/03         | Depto do Desporto                       | 05.003.27.812.0018.2.019 | 3.3.90.39 | 000   | 16885           |
| 05/04         | FUNDEB                                  | 05.004.12.361.0015.2.025 | 3.3.90.39 | 102   | 16944           |
| 06/01         | Depto de Saúde                          | 06.001.10.301.0019.2.027 | 3.3.90.39 | 000   | 16692           |
| 06/01         | Depto de Saúde                          | 06.001.10.301.0019.2.027 | 3.3.90.39 | 303   | 16623           |
| 06/01         | Depto de Saúde                          | 06.001.10.301.0019.2.027 | 3.3.90.39 | 495   | 16735           |
| 06/01         | Depto de Saúde                          | 06.001.10.301.0019.2.029 | 3.3.90.39 | 000   | 16799           |
| 06/01         | Depto de Saúde                          | 06.001.10.301.0019.2.029 | 3.3.90.39 | 303   | 16734           |
| 06/01         | Depto de Saúde                          | 06.001.10.301.0019.2.029 | 3.3.90.39 | 495   | 16787           |
| 06/01         | Depto de Saúde                          | 06.001.10.304.0019.2.034 | 3.3.90.39 | 497   | 16945           |
| 06/01         | Depto de Saúde                          | 06.001.10.304.0019.2.035 | 3.3.90.39 | 497   | 16946           |
| 06/01         | Depto de Saúde                          | 06.001.10.302.0019.2.062 | 3.3.90.39 | 496   | 16947           |
| 06/01         | Depto de Saúde                          | 06.001.10.301.0019.2.065 | 3.3.90.39 | 496   | 16948           |
| 06/01         | Depto de Saúde                          | 06.001.10.301.0019.2.066 | 3.3.90.39 | 496   | 16949           |
| 06/02         | Depto Promoção Humana                   | 06.002.08.244.0023.2.036 | 3.3.90.39 | 000   | 16886           |
| 06/03         | FUMAS                                   | 06.003.08.243.0022.2.076 | 3.3.90.39 | 000   | 16791           |
| 07/01         | Depto de Agropecuária                   | 07.001.20.601.0024.2.044 | 3.3.90.39 | 000   | 16950           |
| 07/01         | Depto de Agropecuária                   | 07.001.20.601.0024.2.045 | 3.3.90.39 | 000   | 16633           |
| 07/01         | Depto de Agropecuária                   | 07.001.20.606.0024.2.046 | 3.3.90.39 | 000   | 16652           |
| 07/01         | Depto de Agropecuária                   | 07.001.20.606.0024.2.048 | 3.3.90.39 | 000   | 16887           |
| 07/02         | Depto Meio Ambiente e Recursos Hídricos | 07.002.18.541.0026.2.043 | 3.3.90.39 | 000   | 16855           |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



|       |                                   |                          |           |     |       |
|-------|-----------------------------------|--------------------------|-----------|-----|-------|
| 08/01 | Depto de Obras e Serviços Urbanos | 08.001.15.452.0027.2.052 | 3.3.90.39 | 000 | 16676 |
| 08/02 | Depto de Viação                   | 08.002.26.782.0032.2.057 | 3.3.90.39 | 000 | 16587 |
| 09/01 | Depto de Indústria e Comércio     | 09.001.22.661.0033.2.059 | 3.3.90.39 | 000 | 16888 |
| 09/02 | Depto de Turismo                  | 09.002.18.695.0033.2.063 | 3.3.90.39 | 000 | 16951 |

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

**3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.**

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS**

4. Os preços dos serviços a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O CONTRATANTE monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

4.1.1. O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses da data de assinatura.

5.1. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a entrega dos serviços especificados no Edital de **Pregão Presencial nº 103/2014**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações



judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

8. Os serviços objeto desta ATA deverão ser executados somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a contratá-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão entregues conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.1. Os serviços objeto desta ATA deverão ser entregues conforme descrição do item/lote ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

8.2. Os recapes devem ser nas mesmas dimensões dos pneus constantes no edital, não sendo admitida largura ou espessura dos recapes inferior ou superior ao padrão.

8.3. Os serviços deverão ser executados na sede da empresa vencedora. Os itens a serem consertados deverão ser recolhidos e devolvidos consertados no local onde o equipamento estiver trabalhando, no Departamento de Obras e Viação ou em outro local por este indicado dentro do perímetro do Município de Coronel Vivida, em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento.

8.4. O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo MUNICÍPIO.

8.5. A responsabilidade pela execução em tempo hábil dos produtos será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

8.6. A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.



8.7. A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

**8.8. QUANDO FOR NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE VULCANIZAÇÃO A MESMA SOMENTE PODERÁ SER FEITA MEDIANTE AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DO CONTRATANTE, ATRAVÉS DA EMISSÃO DA COMPETENTE NOTA DE EMPENHO, SOB PENA DO NÃO PAGAMENTO DO SERVIÇO EXECUTADO.**

**8.9. PARA A EXECUÇÃO DE QUAISQUER TIPOS DE CONSERTO DOS PNEUS A SEREM RECAPADOS, A DETENTORA DEVERÁ REPASSAR UMA LISTAGEM DOS CONSERTOS NECESSÁRIOS E SOMENTE PODERÁ EXECUTÁ-LOS APÓS AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA EMISSÃO DA COMPETENTE NOTA DE EMPENHO, SOB PENA DE NÃO PAGAMENTO DO SERVIÇO EXECUTADO.**

**8.10. QUANDO O CONTRATANTE SOLICITAR SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SERÁ ELABORADA LISTAGEM DOS PNEUS QUE SERÃO RETIRADOS NA GARAGEM DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, NA QUAL DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE, NO MÍNIMO OS SEGUINTE DADOS: TAMANHO DO PNEU, MARCA, TIPO, NUMERAÇÃO E DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE ASSINATURA LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DOS PRODUTOS PARA RECAPAGEM OU RECAUCHUTAGEM.**

**8.11. O CONTRATANTE SE OBRIGA A ELABORAR FICHA INDIVIDUAL DE CADA PNEU A SER RECAPADO OU RECAUCHUTADO COM DADOS MÍNIMOS QUE SEJAM SUFICIENTES PARA REALIZAÇÃO DE CONTROLE DA DURABILIDADE DOS SERVIÇOS REALIZADOS, REPASSANDO UMA VIA DO DOCUMENTO PARA A DETENTORA.**

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

**9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).**

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10. O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento dos serviços às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:



11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da DETENTORA, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 103/2014** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 29 de setembro de 2014.

  
.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
.....  
Wallinson de Melo  
M & M Comércio de Pneus Ltda  
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2014**

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 52/2014  
CONTRATO: 112/2014  
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Ata é registro de preços para a Contratação futura de empresa para Registro de preços para aquisição de peças e mão de obra para caminhões e veículos da linha leve e média, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 52/2014 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

| EMPRESA: VVI VICTORY VEICULOS LTDA                                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------|
| CNPJ Nº: 03.455.491/0001-49                                                            |
| ENDEREÇO: Av. Tupi, 3391 - Bairro: Centro - CEP: 85.585-000 - Cidade: PATO BRANCO - PR |
| TOTAL DA ATA: R\$ 21.685,00 (vinte e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais)        |

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e a Comissão de Licitação e Cadastro.

Almir Maciel Costa  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2014**

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 52/2014  
CONTRATO: 113/2014  
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Ata é registro de preços para a Contratação futura de empresa para Registro de preços para aquisição de peças e mão de obra para caminhões e veículos da linha leve e média, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 52/2014 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

| EMPRESA: MILENA CRISTINA CARBONI - M C CARBONI - ME                           |
|-------------------------------------------------------------------------------|
| CNPJ Nº: 20.838.616/0001-85                                                   |
| ENDEREÇO: R. P. WASHINGTON - Bairro: CENTRO - CEP: - Cidade: CHOPINZINHO - PR |
| TOTAL DA ATA: R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais)                     |

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e a Comissão de Licitação e Cadastro.

Almir Maciel Costa  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2014**

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 52/2014  
CONTRATO: 104/2014  
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Ata é registro de preços para a Contratação futura de empresa para Registro de preços para aquisição de peças e mão de obra para caminhões e veículos da linha leve e média, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 52/2014 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

| EMPRESA: GILNEI ALCANTARA E CIA LTDA                                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| CNPJ Nº: 07.743.342/0001-26                                                                |
| ENDEREÇO: Av. Iguaçu - Bairro: Centro - CEP: 85.585-000 - Cidade: SULINA - PR              |
| TOTAL DA ATA: R\$ 342.814,00 (trezentos e quarenta e dois mil oitocentos e quatorze reais) |

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e a Comissão de Licitação e Cadastro.

Almir Maciel Costa  
Prefeito

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SÓCIOS**  
**Assembleia Geral Extraordinária**

A Diretoria do INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.845.616/0001-13, com sede na Rua Dr. Silvio Vidal, 67, Pato Branco - Paraná, FAZ SABER aos sócios proprietários da referida empresa que no dia 13 de setembro de 2014, às 18:15 horas, em primeira convocação e 19:15 horas em segunda convocação, realizará-se no Auditório do hospital no referido endereço para Assembleia Geral Extraordinária dos sócios, com a seguinte pauta: A) Deliberar e Aprovar o Termo de Gestão e Cessão de Direitos para o INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS; B) Deliberar e Aprovar o Contrato de Locação;

Dr. João Petry  
Diretor Presidente

Dr. Cesar Augusto Macedo de Souza  
Diretor Vice Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ASSOCIADOS**  
**Assembleia Geral Extraordinária**

A Diretoria do INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.092.615/0001-05, com sede na Rua Dr. Silvio Vidal, 67, Pato Branco - Paraná, FAZ SABER aos sócios proprietários da referida empresa que no dia 13 de setembro de 2014, às 08h15min, em primeira convocação e 09h15 horas em segunda convocação, realizará-se no Auditório do hospital no referido endereço para Assembleia Geral Ordinária dos sócios, com a seguinte pauta: A) Prestação de contas; B) Parecer do Conselho Fiscal; C) Eleição do Conselho de Administração;

Dr. Mauro Schiff Mattia  
Diretor Presidente

Dr. Fabio Franzoni  
Diretor Vice Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ASSOCIADOS**  
**Assembleia Geral Ordinária**

A Diretoria do INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.092.615/0001-05, com sede na Rua Dr. Silvio Vidal, 67, Pato Branco - Paraná, FAZ SABER aos sócios proprietários da referida empresa que no dia 13 de setembro de 2014, às 08h15min, em primeira convocação e 09h15 horas em segunda convocação, realizará-se no Auditório do hospital no referido endereço para Assembleia Geral Ordinária dos sócios, com a seguinte pauta: A) Prestação de contas; B) Parecer do Conselho Fiscal; C) Eleição do Conselho de Administração;

Dr. Mauro Schiff Mattia  
Diretor Presidente

Dr. Fabio Franzoni  
Diretor Vice Presidente

**Município de Dois Vizinhos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
SAP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS  
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2014

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e em conformidade com o Edital nº 19/2014, convoca para a realização de licitação pública, modalidade de Registro de Preços, para a aquisição de gêneros alimentícios para atender aos programas da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, através da Ata de Registro de Preços registrada no Pregão Presencial nº 99/2014, conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição                          | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|------------------------------------|------------|----------------------|-------------------|
| 111  | DOIS VIZINHOS - DOIS VIZINHOS - PR | 40.474     | 11.000,00            | 445.414,00        |
| 112  | DOIS VIZINHOS - DOIS VIZINHOS - PR | 17.836     | 4.000,00             | 71.344,00         |
| 113  | DOIS VIZINHOS - DOIS VIZINHOS - PR | 14.986     | 4.000,00             | 59.944,00         |

Os preços registrados poderão ser revogados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de registro de preços, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso.

Dois Vizinhos, 30 de setembro de 2014.  
Raul Camilo Isonson  
Prefeito

**Município de Dois Vizinhos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR  
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata de publicação referente ao Edital nº 037/2014, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Paraná, edição nº 6183, páginas 13 e 14 de 29 de setembro de 2014, a no Diário do Sudeste, edição nº 6181, página 810 de 27 de setembro de 2014, em virtude de erro material sendo que:

| Nome do servidor              | Onde se lê:                   |
|-------------------------------|-------------------------------|
| Reinaldo Rodrigues dos Santos | Reinaldo Rodrigues dos Santos |
| Quantidade de diárias         | 33                            |

| Nome do servidor              | Onde se lê:                   |
|-------------------------------|-------------------------------|
| Reinaldo Rodrigues dos Santos | Reinaldo Rodrigues dos Santos |
| Quantidade de diárias         | 14                            |

Dois Vizinhos, 29 de setembro de 2014.  
Raul Camilo Isonson  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**

Na Lei nº 4.412, de 15 de setembro de 2014, publicada na página 87 do Jornal Diário do Sudeste, Edição nº 6183, de 18 de setembro de 2014 e no site <http://am-pb.com.br>, Edição nº 686, de 18 de setembro de 2014, visando acertar a autoria da Lei.

ONDE SE LÊ: "Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 220/2014, de autoria da Mesa Diretora, composta pelos vereadores Guilherme Sebastião Silverio (Presidente); Vilmar Macari (Vice-presidente); Geraldo Edil de Oliveira (1º Secretário) e Valmir Tascia (2º Secretário)."

LEIA-SE: "Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 220/2014, de autoria da Mesa Diretora, composta pelos vereadores Guilherme Sebastião Silverio (Presidente); Vilmar Macari (Vice-presidente); Geraldo Edil de Oliveira (1º Secretário) e Raul Riano (2º Secretário)."

**TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 100/2014**

**PROCESSO Nº 75/2014**  
**ID CONTRATO Nº 120/2014**

Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2014, referente Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação na Unidade Básica de Saúde de Saúde do Iguaçu, sendo área de ampliação (construção) 359,53 e reforma de 60,90 m2, conforme Projeto e memorial descritivo anexo ao edital. Termo de Adesão 07/2013 - Incentivo Financeiro de Investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária - APSUS e contrapartida do Município, de acordo com a Tomada de Preços nº 004/2014, contrato firmado em 29/05/2014, ordem de serviços expedida em 29/05/2014, entre o MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1 SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX LTDA ME, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.364.911/0001-11 com Sede a BR 158 KM 18 PARQUE INDUSTRIAL, s/nº CEP: 85.340-000 - Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, ora representada pelo JANDIR BORTOLUZZI, empresário, inscrito no CPF sob o Nº 545.823.009-44, RG Nº 3.917.713-7, denominada CONTRATADA.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato acima citado passando seu vencimento para 29/12/2014, com fundamento no artigo 57, § 1º, II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saúde do Iguaçu, 29 de setembro de 2014.

CONTRATANTE:  
MAURO CESAR CENCI  
Prefeito Municipal

CONTRATADA:  
ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX LTDA ME  
Representante legal: JANDIR BORTOLUZZI

TESTEMUNHAS:

**CIRUSPAR**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS E TEC. AUXILIARES DE REGULAÇÃO MÉDICA PARA O CIRUSPAR CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - SAMU 192 - EDITAL 029/2014

Convocação do Processo Seletivo Simplificado 02/2014

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudeste do Paraná - CIRUSPAR, assinado nos Municípios de Pato Branco, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições legais, convoca os aprovados no Processo Seletivo Simplificado 02/2014, para que compareçam à Rua Aníbal Brasil nº 522, Bairro Vila Israel, para contratação, de acordo com Resolução 29/2014 (Cirurgia) - Pato Branco, 26 de setembro de 2014.

| C  | Nome do Candidato          |
|----|----------------------------|
| 19 | João Dell Alba             |
| 40 | Leandro Aparecido da Silva |

Legenda:  
C - classificação final.

João Fernando Bandeira  
Presidente  
CIRUSPAR

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ**  
**RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 103/2014. OBJETO: registro de preços para futura e eventual serviços de escopagem, recapeamento, alvenaria e concreto de peças para a Trilha do Arco, antebalão, canteiro de obras e máquinas do Município de Coronel Vívda.

Preço de registro de preços: 12 (doze) meses, de 29 de setembro de 2014 a 26 de setembro de 2015.

Contratante: Município de Coronel Vívda.

| ATA DE REGISTRO Nº | FABRICADOR                        | NUMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|--------------------|-----------------------------------|--------------------|--------------------------|
| 930014             | ALMERIO PAULUS E RECAPADENS LTDA  | 04.293.949/0001-01 | 18.100,00                |
| 942014             | RECAPADORA P PRELUS LTDA          | 78.716.806/0001-78 | 18.000,40                |
| 950014             | M M COMERCIO DE PNEUS BIRELLI EPP | 02.966.816/0003-41 | 50.100,00                |
| 962014             | SUEVAL COMERCIO DE PNEUS LTDA     | 81.474.513/0001-04 | 71.250,00                |
| 972014             | FABRI RECAPADENS DE PNEUS LTDA    | 01.848.655/0001-13 | 34.949,98                |

Coronel Vívda, 29 de setembro de 2014. Frank Anel Schmitt, Prefeito Municipal.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**LEILÃO PÚBLICO - EDITAL Nº 2/2014.**  
**PROCESSO Nº 499/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS, através de seu leiloeiro oficial Francisco Valdomiro Bueno, designado pela portaria nº 152/2014, e pelo Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek, torna público que está promovendo LEILÃO PÚBLICO para a venda bens Móveis considerados inservíveis para a Administração e de bem imóvel cuja a aquisição e derivada de dação em pagamento, no município de Mariópolis, conforme relacionado no Anexo I do Edital de Licitação. Os procedimentos e condições previstos no Edital estão de conformidade com a legislação pertinente. Poderão participar do presente leilão, pessoas físicas e jurídicas, desde que estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital. O objeto deste leilão poderá ser examinado na Garagem da Prefeitura, no município de Mariópolis, estado do Paraná, a partir do dia 3 de outubro de 2014 até o dia 20 de outubro de 2014, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas. O início do leilão público, será às 14:00 (quatorze) horas do dia 21 de OUTUBRO de 2014, na Garagem da Prefeitura Municipal de Mariópolis - PR localizada na Rua vinte e dois, 272, bairro centro, no município de Mariópolis, estado do Paraná. Caso algum lote não seja leilado na primeira data fica agendado desde já a segunda data do leilão que será às 15:00 (quinze) horas do dia 28 de OUTUBRO de 2014, na Garagem da Prefeitura Municipal de Mariópolis - PR localizada na Rua vinte e dois, 272, bairro centro, no município de Mariópolis, estado do Paraná. O Edital com as condições gerais poderá ser obtido no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariópolis, e/ou no e-mail: franciscobueno@mariopolis.pr.gov.br, no horário normal de expediente. O valor mínimo estabelecido para o referido leilão é de R\$ 229.350,00 (duzentos e vinte e nove mil trezentos e cinquenta reais), para a totalidade dos bens. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos por telefone através dos números (044) 3226-8100. Mariópolis 29 de setembro de 2014. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2014**

DATA: 25.08.2014 - ABERTURA: 25.08.2014 - HORÁRIO: 09h00

OBJETO: "Contratação de empresas de engenharia civil, para execução de serviços de infraestrutura compreendendo: fornecimento e plantio de grama, fornecimento e instalação de manilha para drenagem, meio fio com sarjeta confeccionados no local com máquina extrusora, confecção e fornecimento de material de passeios (calçada com acessibilidade) e calçadas acesso aos lotes, conforme Termo de Referência anexo IV do Edital". Análises todos os atos referentes a Tomada de Preços nº 07/2014 HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório aos licitantes vencedores: NEROCI TELLES, CNPJ sob nº 17.252.575/0001-02, item nº 01 pelo valor unitário de R\$ 32,69 (trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), totalizando R\$ 2.033,32 (dois mil trinta e três reais e trinta e dois centavos); item nº 03 pelo valor unitário de R\$ 24,10 (vinte e quatro reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 20.466,23 (vinte mil quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos); item nº 04 pelo valor unitário de R\$ 24,40 (vinte e quatro reais e quarenta centavos) totalizando R\$ 601,22 (seiscentos e um reais e vinte e dois centavos); item nº 05 pelo valor unitário de R\$ 6,45 (seis reais quarenta e cinco centavos), totalizando R\$ 23.805,66 (vinte e três mil oitocentos e cinco reais e sessenta e seis centavos); Total da proposta: R\$ 46.906,43 (quarenta e seis mil novecentos e seis reais e quarenta e três centavos); PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ sob nº 77.744.134/0001-41 item nº 02 pelo valor unitário de R\$ 20,90 (vinte reais e noventa centavos), totalizando R\$ 23.012,36 (vinte e três mil doze reais e trinta e seis centavos). Total da proposta: R\$ 23.012,36 (vinte e três mil doze reais e trinta e seis centavos). Total do presente processo é de R\$ 69.918,79 (sessenta e nove mil novecentos e dezoito reais e setenta e nove centavos). Honório Serpa, 29 de Setembro de 2014. Rogério Antonio Benin, Prefeito Municipal.

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 30 de Setembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0694



### CORONEL DOMINGOS SOARES

#### PREFEITURA

##### Extrato de Edital de Licitação – Pregão 89/2014 - Presencial

Objeto: aquisição de 1000 ton de calcário dolomítico, tipo: menor preço global, valor máximo: 88.000,00. Prazo de fornecimento: 90 dias após emissão de ordem de compra. Local de entrega: quadro urbano de Cel Dom Soares. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 14 de outubro de 2014 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas da mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital a ser retirado na Prefeitura, setor de licitações, horário normal de expediente, sem custos. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz – Prefeito.

##### Extrato de Edital de Licitação – Pregão 90/2014 - Presencial

Objeto: contratação de serviços de transporte de escolares para 2 linhas em trechos não pavimentados. Tipo: menor preço por quilometro por linha. Valor máximo do quilometro R\$ 3,14 para a Linha 11.2013-Pedregulho 107km/dia e R\$ 3,24 para a Linha 15.2013-118,4km/dia. Prazo: restante do ano letivo de 2014, após contratação. Local de execução: território de Cel. Dom. Soares. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 14 de outubro de 2014 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15 horas da mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital a ser retirado na Prefeitura, setor de licitações, horário normal de expediente, sem custos. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz – Prefeito.

##### AVISO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2014 – PMCDs

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 14 horas de 16 de outubro de 2014, na Av Araucária nº 3120 em Cel. Dom. Soares, Paraná, TOMADA DE PREÇOS para execução de recapeamento asfáltico no quadro urbano, em CBUQ, em 5.977,18m², sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, com prazo máximo de execução de 4 meses, ao custo máximo de R\$ 288.536,11. A Pasta Técnica poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 30 de setembro de 2014, no horário comercial. Cadastro de proponentes e visita técnica até 13/10/14. Fone(46) 3254-1166. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz – Prefeito.

### CORONEL VÍDUA

#### PREFEITURA

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2014 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Vidas, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 13 de outubro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 110/2014, objetivando-se o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS CURSOS E PALESTRAS PARA CLUBES DE MÃES, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA, BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E/OU INDIVÍDUOS ATENDIDOS PELO CRAS E PELO CREAS E CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA EQUIPES TÉCNICAS. O valor máximo total estimado é de R\$ 575.107,50 (quinhentos e setenta e cinco mil cento e sete reais e cinquenta centavos). Prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 10 de outubro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vidas, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.pmcv.com.br. Informações (046) 3232-8331.

Coronel Vidas, 29 de setembro de 2014.

Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

##### RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 145/2014 – Pregão Presencial nº 100/2014 – Contratante: Município de Coronel Vidas/PR - Contratada: ARPRESS COMÉRCIO DE COMPRESSORES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.912.657/0001-74. Objeto: fornecimento de compressor de ar, resfriador de ar, instalação de rede de ar (material e mão-de-obra). Valor total de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais). Prazo de entrega: 15 (quinze) dias. Coronel Vidas, 26 de setembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

##### RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 103/2014. OBJETO: registro de preços para futuros e eventuais serviços de recapagem, recauchutagem, vulcanização e consertos de pneus para a frota de ônibus, ambulâncias, caminhões e máquinas do Município de Coronel Vidas.

Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 29 de setembro de 2014 a 28 de setembro de 2015.

Contratante: Município de Coronel Vidas.

DETENTORAS:

| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº | FORNECEDOR                         | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|------------------------------|------------------------------------|--------------------|--------------------------|
| 93/2014                      | AJ MERIGO PNEUS E RECAPAGENS LTDA  | 04.223.949/0001-01 | 15.100,00                |
| 94/2014                      | RECAPADORA P PNEUS LTDA            | 78.719.606/0001-79 | 19.000,40                |
| 95/2014                      | M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI-EPP | 02.966.816/0003-61 | 50.100,00                |
| 96/2014                      | SULREAL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA     | 81.478.513/0001-04 | 71.250,00                |
| 97/2014                      | FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA      | 01.846.805/0001-13 | 34.948,98                |

Coronel Vidas, 29 de setembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

### CRUZEIRO DO IGUAÇU

#### PREFEITURA

##### PORTARIA Nº 2526/2014

SÚMULA: Conceder FÉRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe o Art.89º da Lei Municipal nº 073/1994 de 19/09/1994.

R E S O L V E:

Art.1º-Conceder Férias Coletivas aos Servidores Públicos Municipais a partir de 01º outubro/2014 a 30/outubro/2014, conforme segue:

| NOME                          | RG:          | PERÍODO AQUISITIVO      |
|-------------------------------|--------------|-------------------------|
| ALEXANDRE TIEZZI ZUNTINE      | 22.357.521-5 | 16/01/2013 a 15/01/2014 |
| CLEOMAR DA SILVA              | 6.463.606-5  | 01/06/2013 a 31/05/2014 |
| DANIEL RIBEIRO                | 9.171.711-5  | 04/10/2012 a 03/10/2013 |
| EDISON ANTONIO PIN            | 3.188.880-8  | 01/08/2013 a 31/07/2014 |
| FERNANDO LEWANDOSKI           | 9.833.297-9  | 04/06/2013 a 03/06/2014 |
| HENRIETE ELIZEMAR WOLFF       | 7.073.376-5  | 01/03/2013 a 28/02/2014 |
| ITACIR GRASSI                 | 3.950.215-1  | 01/01/2013 a 31/12/2013 |
| JAIR LUIS DA CUNHA            | 3.961.165-1  | 04/02/2013 a 03/02/2014 |
| JOÃO LIMA DA SILVA PORTELA    | 1.597.065-0  | 04/02/2013 a 03/02/2014 |
| JOELSON JOSÉ CARDOSO DA SILVA | 4.163.771    | 05/09/2013 a 04/09/2014 |
| LUIZ MERLINI                  | 5.784.537-6  | 02/05/2013 a 01/05/2014 |
| MARCELO FERREIRA DA SILVA     | 9.361.426-7  | 04/10/2013 a 03/10/2014 |

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

##### PORTARIA Nº 2527/2014

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 854/2012 de 20 de janeiro de 2012 e Decreto nº 3158/2013 de 01/10/2013.

R E S O L V E:

Art.1º-Conceder Diárias ao Servidor Público Municipal lotado na Secretaria Municipal da Administração, conforme segue:

Servidor: GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA

Função: Assessor Jurídico

Cidade: Curitiba-PR

Quantidade de Diárias: 2 diárias x R\$:219,80 = R\$:439,60

Datas: 30/09 e 01/10/2014.

Justificativa: Participação na Audiência nº 33012.2014 – PROMO nº 001416.2014.09.000/4 do Ministério Público da União e Procuradoria Regional do Trabalho 9ª Região, no Auditório do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região; Agenda junto a COPEL – Departamento de Gestão Imobiliária.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO